



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

Lei n.º 0258 /07

Novo Progresso – Pa, em 11 de Dezembro de 2007.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL EM 13 (TREZE) DE DEZEMBRO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO E DIA DA PADROEIRA SANTA LUZIA, E DA POUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, o feriado municipal no dia 13 (treze) de dezembro, em comemoração ao aniversário de criação do Município e dia de Santa Luzia, padroeira do Município, de acordo com o contido na Lei Federal 9.093 de 12 de Setembro de 1995.

Parágrafo único- Os serviços considerados essenciais continuarão a ser prestados na forma da lei.

Artigo 2º - Fica determinado que seja remetido cópia da presente lei a todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, nas esferas federais, estaduais e municipais, localizados no município, bem como às entidades representativas do comércio, da indústria e da prestação de serviços, para o seu regular cumprimento.

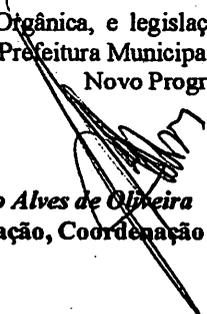
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições que lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, aos onze dias (11) de Dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2007).


Tony Fábio Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal
C E R T I D A O

Certifico para os devidos fins da Lei Orgânica, e legislação em vigente, que a presente Lei foi publicada nesta data, no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

Novo Progresso – PA, em 11 de Dezembro de 2007.


Augusto Alves de Oliveira
Secretário de Administração, Coordenação e Planejamento